



Código Ética e de Conduta



Darta Alentejo S.A.

20 de Janeiro 2025

Darta Alentejo S.A.

M-AD-28; versão 3

Índice

1.	MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
2.	OBJECTIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	4
3.	RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS	5
3.1.	COLABORADORES	5
3.1.1.	Normas de Conduta	5
3.2.	FORNECEDORES	10
3.3.	CLIENTES	10
3.4.	CONCORRENTES	11
3.5.	AMBIENTE – CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	11
4.	COMISSÃO DE ÉTICA, PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES	12
4.1.	PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E CONDUTA	12
4.2.	INCUMPRIMENTOS	13
5.	DIVULGAÇÃO	14
6.	FONTES	15

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A Darta Alentejo S.A. construiu o seu sucesso e reputação com base nos princípios da honestidade, integridade e de fazer o que é correto. Estes princípios regem a nossa conduta — a forma como interagimos com os nossos clientes, tomadores de seguros, parceiros de negócio e nós mesmos.

Seguir estas diretrizes é essencial para continuarmos a liderar o nosso setor de atividade.

A nossa atividade consiste em criar e manter relações, tratando as pessoas com dignidade e respeito. E também com confiança. Os nossos clientes e colaboradores confiam no cumprimento das nossas promessas e a mais importante de todas é fazer o que é correto - sempre.

Para a Darta Alentejo S.A., o presente Código de Ética e Conduta é o alicerce que sustenta a conduta das nossas vidas profissionais. O nosso compromisso em agir de forma honesta e íntegra e a noção de "fazer o que é correto" estão refletidos nas políticas e orientações práticas do nosso Código.

O Código aplica-se a todos nós, independentemente de quando e onde desempenhamos as nossas atividades ou agimos em nome da Empresa.

O cumprimento do Código é obrigatório para todos os colaboradores, responsáveis e membros do Conselho de Administração. A violação do Código pode constituir fundamento para ação disciplinar.

Todos temos a responsabilidade de refletir os valores do Código e de nos manifestarmos se virmos algo que não pareça correto. Se tiver dúvidas sobre "o que é correto", sugerimos que utilize os vários recursos que a Empresa disponibiliza sobre esta questão.

Ao assumir esta nossa cultura de integridade, continuaremos a fazer da Darta Alentejo S.A. uma organização digna da confiança e respeito dos nossos clientes, tomadores de seguros, parceiros de negócio e colaboradores.

2. OBJECTIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

A Darta Alentejo SA conduz os seus negócios com respeito pelo cumprimento das leis aplicáveis em Portugal e baseia a sua atuação nos mais elevados padrões éticos e deontológicos, regendo-se pelos princípios fundamentais do profissionalismo, integridade, independência e transparência. A Darta Alentejo SA procura gerir de forma equilibrada a relação entre a necessária prosperidade económica do seu negócio e o contributo ativo para o desenvolvimento social e a preservação ambiental da região onde está inserida.

O Código foi criado com o objetivo fundamental de:

- Reunir os princípios gerais e as de regras de natureza ética e deontológica da **Darta Alentejo S.A.**, tanto na sua relação com os colaboradores, clientes, fornecedores e restantes intervenientes;
- Partilhar e promover a adoção dos princípios e regras éticas e deontológicas por todos os colaboradores e restantes partes interessadas;
- Incentivar que todos adotem os mesmos princípios de atuação e regras comportamentais definidos neste Código nas relações entre os colaboradores, os clientes e/ou restantes intervenientes;
- Consolidar a imagem institucional da **Darta Alentejo S.A.** no seio da organização e no meio envolvente.

Os princípios e regras descritas neste Código devem ser cumpridos por todas as partes envolvidas e interessadas.

3. RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS

3.1. COLABORADORES

A Darta Alentejo S.A. está empenhada em garantir aos seus colaboradores um ambiente de trabalho saudável e agradável, uma remuneração justa e adequada, de forma a promover a sua motivação pelo trabalho e a realização pessoal e profissional.

Esperamos dos nossos colaboradores o cumprimento dos princípios e normas contidos neste Código de Ética e Conduta e, um elevado nível de integridade moral, lealdade e comportamento ético em todas as áreas de atuação. As normas explanadas neste Código devem ser aceites, compreendidas e praticadas por todos os colaboradores onde quer que estes desenvolvam a sua atividade, e independentemente da sua posição hierárquica ou das suas funções e responsabilidades específicas.

3.1.1. Normas de Conduta da Darta Alentejo S.A.:

- **Direitos fundamentais:** a **Darta Alentejo S.A.** rege-se pelos princípios e valores constantes da legislação nacional e internacional em matéria de Direitos Humanos. É proibido o trabalho infantil, a prática de assédio e não são admitidos comportamentos discriminatórios em razão de género, raça, etnia, convicção religiosa, filiação partidária, ou outra, sendo promovida a igualdade de oportunidades, assegurada a integridade e dignidade no local de trabalho.

Neste sentido, os Colaboradores não devem discriminar com base na origem, nacionalidade, religião, raça, sexo, idade ou orientação sexual, ou efetuar qualquer tipo de assédio verbal ou físico, com base nalgum dos motivos acima citados, ou com base em qualquer outro.

O assédio pode ter cariz moral ou sexual e ser praticado aquando do acesso ao emprego, no próprio emprego ou fora dele, desde que haja conexão com o mesmo. Constitui assédio moral o conjunto reiterado ou persistente de atos ou comportamentos adotados com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. O assédio moral pode ter – ou não – origem nalgum fator de discriminação, designadamente em razão do sexo, orientação sexual, idade, religião, origem étnica ou raça, nacionalidade, língua, instrução, situação familiar ou económica, origem ou condição social, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical ou outras. Constitui assédio sexual o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de constrangimento, intimidação ou humilhação acima indicado.

Não constituem assédio os comportamentos ou condutas que correspondam ao exercício legítimo, pelo empregador, dos poderes que lhe são legalmente conferidos – designadamente os poderes de direção, hierárquico e disciplinar.

O comportamento de assédio pode ter origem em qualquer profissional da **Darta Alentejo S.A.**, seja ele superior hierárquico ou colega de trabalho, devendo ser denunciado e apreciado independentemente da respetiva autoria.

O compromisso da **Darta Alentejo S.A.** para estas questões de assédio no trabalho predem-se por:

- Estar atenta e vigilante e combater qualquer comportamento que possa constituir assédio, nos termos previstos neste Código;
- Assegurar que o reporte de situação de assédio não suscita retaliação;
- Atuar com celeridade na averiguação de denúncia ou reporte de comportamento de assédio;
- Tratar de modo equitativo e adequado quem denuncia e é denunciado por comportamento de assédio;
- Guardar sigilo e não divulgar a terceiros, exceto na estrita medida necessária ao cumprimento de ordem de autoridade pública, de dever ou ónus judicial ou de obrigação de reporte prevista neste Código, as informações recolhidas durante a averiguação de situações de assédio reportadas nos termos indicados nos pontos anteriores;
- Guardar sigilo sobre a identidade da vítima de assédio, sempre que solicitado;
- Exercer o poder disciplinar de modo a punir adequadamente quem tenha comprovadamente praticado ato de assédio;
- Rever periodicamente as políticas em vigor na Empresa, designadamente as regras previstas neste Código de Ética e Conduta, de modo a aumentar a eficácia da prevenção e repressão das situações de assédio.

Os Colaboradores que sentirem que o seu ambiente de trabalho não respeita os princípios acima mencionados são encorajados a relatar as suas preocupações à área de Recursos Humanos (ver ponto 4 do presente código).

- **Desenvolvimento pessoal e progressão profissional:** a **Darta Alentejo SA** atribui um elevado valor ao desenvolvimento profissional e pessoal de cada colaborador, promovendo a sua formação permanente como elemento potenciador do seu melhor desempenho e motivação. As políticas de seleção, remuneração e progressão profissional adotadas, orientam-se por critérios de mérito e de práticas de referência de mercado.

- **Direito de negociação coletiva:** a **Alentejo Darta S.A.** apresenta uma posição de neutralidade face aos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, baseando a sua conduta em princípios de lealdade e boa-fé.
- **Criação de valor:** a **Darta Alentejo S.A.** conduz os seus negócios com uma visão de criação de valor de longo prazo, respeitando os princípios de sustentabilidade e de responsabilidade social corporativa e ambiental.
- **Higiene e segurança:** a **Darta Alentejo S.A.** proporciona um ambiente de trabalho saudável, seguro, agradável e que promove o bem-estar e a produtividade dos colaboradores.
- **Segurança e saúde no trabalho:** a **Darta Alentejo S.A.** está comprometida com a prevenção de acidentes, ferimentos e doenças relacionadas com o trabalho e com a proteção dos colaboradores e outras pessoas envolvidas na cadeia de valor. A segurança e a saúde são uma parte integral dos nossos valores, nomeadamente do respeito por nós mesmos e pelos outros ao nosso redor. Reconhecemos e exigimos que todos desempenhem um papel ativo na manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável. Os nossos gestores de pessoas devem promover a consciencialização e o conhecimento dos temas de segurança e saúde pelos colaboradores e por qualquer pessoa relacionada ou impactada pelas nossas atividades.
- **Relacionamento interpessoal:** a relação entre todos os colaboradores deve pautar-se pelo respeito mútuo, lealdade, cooperação, honestidade e clareza de comunicação.
- **Inovação e iniciativa:** para se atingir os objetivos coletivos, deverá ser usada uma atitude individual comprometida e proativa, implementando soluções inovadoras.
- **Dever de formação:** os colaboradores assumem o compromisso de atualizar os seus conhecimentos e competências, através das oportunidades de formação colocadas à disposição e recomendadas pela **Darta Alentejo S.A..**
- **Responsabilidade:** todos os colaboradores deverão exercer as suas funções de forma responsável e profissional, protegendo os bens da sociedade através de uma utilização sensata e racional dos recursos.
- **Confidencialidade:** os colaboradores estão obrigados a proteger a confidencialidade da informação a que têm acesso no exercício das suas funções, não a podendo utilizar para obter vantagens para si ou para terceiros.

- **Informação privilegiada e abuso de informação:** todos os colaboradores que têm acesso a informação privilegiada, a qualquer título, estão expressamente proibidos de transmitir, de a utilizar ou de facilitar a sua utilização por terceiros em proveito próprio.
- **Utilização de meios eletrónicos e informáticos:** O correio eletrónico, a internet, os meios informáticos ou qualquer outro suporte eletrónico, equipamento ou material de natureza similar colocado à disposição dos colaboradores para a execução do seu trabalho, deve ser utilizado acautelando sempre a boa segurança da informação tratada, não sendo permitida a divulgação de mensagens ilícitas, ilegais ou de conteúdo menos próprio.
- **Recursos:** Todos os colaboradores devem utilizar e preservar de forma cuidada e eficiente os recursos materiais da **Darta Alentejo S.A.**, protegendo-os contra danos, fraude, furto, alteração ou perda decorrente de atos de terceiros. Devem respeitar a propriedade intelectual da **Darta Alentejo S.A.**, conforme previsto em disposição legal e/ou contratual, incluindo quaisquer criações, modificações, transformações ou melhorias (assim como a respetiva documentação) realizadas no âmbito da atividade.
- **Sustentabilidade:** a sustentabilidade é encarada como sendo uma responsabilidade partilhada por todos os colaboradores. Os colaboradores devem seguir as orientações da **Darta Alentejo S.A.** neste sentido e partilhar ideias para a melhoria continua dos processos e da sustentabilidade do produto e do negócio.
- **Corrupção e infrações conexas:** **Darta Alentejo S.A.** repugna e rejeita qualquer prática de corrupção ou suborno, e outras práticas de influência indevida ou condutas ilícitas, em todas as suas relações internas e externas. São proibidos todos os comportamentos que possam constituir crime de corrupção ou infrações conexas. Todos os colaboradores devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à Corrupção e Infrações Conexas, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer comportamentos que possam consubstanciar a prática do crime de corrupção ou de qualquer infração conexa previstos na lei.

Em particular, é expressamente proibido a todos os colaboradores:

- aceitar quaisquer vantagens ou ofertas como contrapartida do tratamento preferencial de qualquer terceiro, para influenciar uma ação ou decisão;
- aceitar, para benefício próprio ou de terceiros, bens, serviços ou quaisquer outras vantagens;
- oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância e independentemente do valor, dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais;
- influenciar as decisões dos parceiros de negócio por qualquer forma ilegal ou que pareça contrariar as normas aplicáveis.

Para efeitos do presente Código, apenas poderão ser realizadas ofertas que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes. Um benefício é considerado socialmente aceitável se for oferecido como sinal de educação e boas maneiras, conforme os usos e costumes locais, na medida em que esse benefício esteja relacionado com a atividade profissional e não tenha intenção ou propósito de persuadir ou obter um tratamento preferencial ou vantagem ilegítima do destinatário ou de influenciar indevidamente o seu comportamento.

Os colaboradores deverão aplicar estas normas, referindo-se sempre à Darta Alentejo S.A. com respeito, lealdade, bom senso e em consonância com os princípios gerais do presente Código de Ética e de Conduta.

3.2. FORNECEDORES

Os fornecedores e parceiros comerciais são essenciais para a manutenção dos elevados padrões de qualidade e segurança alimentar que nos distingue.

A Darta Alentejo S.A. seleciona os seus fornecedores e prestadores de serviços com base em critérios claros, imparciais e deviamente documentados. A seleção de fornecedores é realizada de forma imparcial com base em critérios que se baseiam na qualidade, capacidade de inovação, preço, capacidade de abastecimento, performance, confiança, continuidade e sustentabilidade ao longo do tempo.

A Darta Alentejo S.A. atua com lealdade e boa-fé nas relações com os seus parceiros de negócio, sempre com uma comunicação clara e objetiva, tendo em vista a consolidação de uma relação de confiança a longo prazo.

A Darta Alentejo S.A. adota procedimentos orientados por princípios de racionalidade económica e de eficácia. A nossa prática empresarial é transparente e equitativa, não sendo tolerada qualquer forma de abuso e suborno, corrupção ou branqueamento de capitais.

No contacto com os Fornecedores é necessário:

- Comunicar com transparência e verdade;
- Tratamento cordial e justo, com profissionalismo, respeito e lealdade;
- Respeitar a confidencialidade e privacidade da informação dos Fornecedores, cumprindo a legislação aplicável;
- Estabelecer uma relação com os Fornecedores com base da confiança;
- Facultar aos Fornecedores as informações necessárias para uma tomada de decisão esclarecida e assegurando o cumprimento das condições acordadas.

3.3. CLIENTES

A Darta Alentejo S.A. prima pelo desenvolvimento de uma relação de empatia e confiança com os Clientes, baseada na melhor proposta de valor, de forma a assegurar a satisfação dos mesmos.

No contacto com os Clientes é necessário:

- Comunicar com transparência e verdade;
- Tratamento cordial e justo, com profissionalismo, respeito e lealdade;
- Proporcionar aos Clientes serviços de excelência;
- Respeitar a confidencialidade e privacidade da informação dos Clientes, cumprindo a legislação aplicável;
- Estabelecer uma relação duradoura com os Clientes com base da confiança;

- Facultar aos Clientes as informações necessárias para uma tomada de decisão esclarecida e assegurando o cumprimento das condições acordadas;
- Cumprir com as especificações acordadas.

3.4. CONCORRENTES

A Darta Alentejo S.A. respeita as regras legais e critérios de mercado, promovendo uma concorrência leal e saudável. O relacionamento com os Concorrentes obedece a regras de cordialidade e respeito mútuo.

3.5. AMBIENTE – CONSCIÊNCIA AMBIENTAL

A Darta Alentejo S.A. adota e promove o uso responsável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente, nomeadamente promovendo uma gestão ecoeficiente dos seus recursos.

4. COMISSÃO DE ÉTICA, PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

4.1. PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E CONDUTA

A Darta Alentejo S.A. definiu uma comissão de ética para gerir a elaboração, implementação e monitorização da aplicação do presente Código de Ética e Conduta.

A comissão de ética é composta pelos seguintes recursos humanos:

- Representante da Gestão de Topo – Paulo Pimentel
- Representante do Departamento de Recursos Humanos – Frederico Pereira

Por forma a garantir o acompanhamento e a observância do Código de Ética e de Conduta, foi criado um endereço, onde cada colaborador pode comunicar algum tipo de denúncia, acontecimento e/ou situação que viole o presente código de Ética.

A saber: etica@darta.com

Esta via de comunicação pode e deve ser usada para expor dúvidas, preocupações ou denunciar irregularidades.

A Darta Alentejo S.A., e todos os envolvidos no tratamento dos dados, estão obrigados ao dever de confidencialidade, pelo que toda a informação partilhada é tratada como confidencial e restrita.

A quem expõe dúvidas ou preocupações, reporte uma alegada irregularidade ou esteja envolvido na investigação da mesma, de boa-fé, a Darta Alentejo S.A. garante a não retaliação.

Aquele que entenda ter sido vítima de algum incumprimento exposto no presente Código, algum tipo de assédio no trabalho ou aquele que tenha presenciado qualquer comportamento nesse sentido, deve reportar a situação à sua chefia, ao diretor de Recursos Humanos e à Comissão de Ética da Darta Alentejo S.A., através do email etica@darta.com. Compete à Comissão de Ética proceder às diligências de investigação adequadas ao apuramento da situação de assédio reportada, num período máximo de 15 dias úteis. Devem ser reunidos indícios reveladores da prática de assédio, e, a Comissão de Ética dá a conhecer, por escrito, a situação à Gestão de Topo, para apuramento e designação de eventual responsabilidade disciplinar. Devem ser promovidas ou adotadas as medidas apropriadas à prevenção de condutas de natureza idêntica.

A vítima de assédio que tenha reportado comportamento com essas características nos termos previstos no presente Código, tem direito a conhecer a decisão final tomada pela Darta Alentejo S.A. sobre os factos por esta apurados.

4.2. INCUMPRIMENTOS

A violação ou o não cumprimento das regras constantes nestes Código, poderá dar lugar à aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato, sem prejuízo de outras consequências legais.

O incumprimento das normas/regras constantes por qualquer Colaborador será considerado uma infração grave, a qual, dependendo do grau de culpa do infrator e da gravidade da infração, poderá dar lugar à abertura de um processo disciplinar e aplicação de uma das seguintes sanções disciplinares:

- Repreensão não registada;
- Repreensão registada;
- Sanção pecuniária;
- Perda de dias de férias;
- Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- Despedimento com justa causa.

Os crimes de Corrupção e Infrações Conexas referidos neste Código são puníveis, consoante o enquadramento legal, com penas de multa e com penas de prisão até um máximo de 12 anos. A Comissão de Ética deverá elaborar um relatório por cada infração cometida, do qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela Darta Alentejo SA no âmbito do seu sistema de controlo interno.

5. DIVULGAÇÃO

O presente Código é divulgado nos locais definidos para a comunicação aos colaboradores (placards/TV). No momento do acolhimento, cada colaborador assina uma declaração em como tomou conhecimento do Código de Ética e Conduta e, o compromisso individual com o seu cumprimento.

Qualquer dúvida relacionada com a interpretação ou aplicação deste Código deve ser reportada para [\(etica@darta.com\)](mailto:etica@darta.com).

6. FONTES

- Código do Trabalho em vigor, legislação complementar e instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis
- Convenção Universal das Nações Unidas sobre Direitos Humanos, Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, 1999 (No. 182), Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas, Convenções da OIT sobre as Normas Internacionais do Trabalho, Convenção No. 29 da OIT sobre Trabalho Forçado, OIT Convenção No. 105 sobre a Abolição do Trabalho Forçado, bem como os Padrões da Indústria e práticas como o Código Básico da ETI
- DESPACHO Nº: DESP_IGDN/2022/40 - Código de ética e conduta da IGDN, 2022
- Guia para a elaboração de código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, Bernardo Coelho, Anália Torres, Dália Costa, Helena Sant’Ana, CITE
- Guia informativo para a prevenção e combate de situações de assédio no local de trabalho: um instrumento de apoio à autorregulação, CITE, março 2013
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (“Regime Geral de Prevenção da Corrupção” ou “RGPC”)
- Denúncias de atos de Corrupção e Infrações Conexas, nos termos do disposto na Lei 93/2021, de 20 de dezembro de 2021, a qual transpôs a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União
- NP4460-1 – Ética nas organizações: Parte 1 – linhas de orientação para o processo de elaboração e implementação de códigos de éticas nas organizações
- NP4460-2 – Ética nas organizações: Parte 1 – guia de orientação para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de éticas nas organizações
- Módulo de Capacitação em Inspeção do Trabalho e Igualdade de Gênero. / Organização Internacional do Trabalho - Brasília: OIT, 2012 ISBN 978-92-2-826701-3 (print); 978-92-2-826702-0 (web pdf)